

Instalação de painéis solares e baterias  
com recurso a crédito e aquisição na Boutique Santander

## TERMOS E CONDIÇÕES

### 1. Enquadramento e objeto

- 1.1. Os presentes Termos e Condições regulam a adesão à **Parceria SANTANDER & GALP (adiante “Parceria”)**, promovida pelo Banco Santander Totta, S.A., com sede na Rua Áurea, n.º 88, Lisboa, matriculado na Conservatória do Registo Comercial sob o número único e de identificação fiscal 500 844 321, com o capital social de EUR 1.391.779.674,00 (“**Banco**”) e pela Petrogal, S.A., sociedade anónima com sede na Avenida da Índia, 8, 1349-065 Lisboa, Portugal, pessoa coletiva n.º 500697370, matriculada sob o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de EUR 439.405.200,00 EUR (“**Galp**”).
- 1.2. A Parceria é destinada a pessoas singulares e maiores de idade (“**Cientes**”) que pretendam adquirir junto da Galp uma **unidade de produção de energia elétrica para autoconsumo (“UPAC”)**, composta por **painéis solares (com ou sem baterias)**, **inversores** e demais equipamentos acessórios, para entrega e instalação em Portugal Continental, com recurso a **soluções de crédito concedidas pelo Banco** e que preencham os requisitos de elegibilidade abaixo identificados.

### 2. Benefícios da Parceria

Em caso de celebração com a Galp de um novo contrato para a instalação da UPAC (“**Contrato**”), através do procedimento descrito abaixo e nos termos e condições definidos pela Galp e em vigor a cada momento, o Cliente poderá beneficiar de **5% de desconto sobre o preço de venda ao público (PVP) dos equipamentos que compõem a UPAC**.

### 3. Condições de Acesso

Podem aderir à Parceria os Clientes que preencham cumulativamente as condições a seguir indicadas (“**Cientes Elegíveis**”):

- a) Com crédito habitação, própria permanente ou secundária, com taxa fixa ou variável, no Banco Santander Totta, para aquisição de moradia;
- b) Com conta de depósitos à ordem junto do Banco Santander Totta, S.A.;
- c) Com cartão de crédito ativo, com limite de crédito mínimo de 1.500€ (mil e quinhentos euros); e
- d) Que efetue a aquisição da UPAC, através das soluções de crédito apresentadas na “**Boutique Santander**” (<https://boutique.santander.pt/pt/>), ou seja:
  - i. Cartão de Crédito Santander contratado junto do Banco (“**Cartão de Crédito**”);
  - ii. Crédito Pessoal (“**Crédito Pessoal**”).

### 4. Comunicação da elegibilidade

- 4.1. Os Clientes Elegíveis receberão, via e-mail, informação sobre a Parceria.
- 4.2. Para efeitos do disposto no número anterior, os Clientes devem assegurar a permanência da atualização dos seus dados de contacto junto do Banco, nomeadamente o endereço de correio eletrónico e/ou número de telemóvel.

- 4.3. O Cliente Elegível acede à Parceria através do link facultado pelo Banco na comunicação a que se refere o número 4.1, o qual dará acesso a uma página web do Banco, onde ficará a saber como pode usufruir da Parceria, bem como aceitar os presentes Termos e Condições para aceder à página web da Galp e aí proceder a uma simulação para obtenção de uma proposta de UPAC da Galp e celebração do respetivo Contrato.

## **5. Aquisição da UPAC**

- 5.1. A Galp apresentará ao Cliente a simulação, de acordo com os dados inseridos pelo Cliente no simulador da página web da Galp no seguimento da aceitação dos presentes Termos e Condições da Parceria.
- 5.2. O Cliente deverá fornecer os seus dados pessoais para receber a proposta personalizada da GALP resultante do seu preenchimento no simulador, bem como para ser contactado pela Galp tendo em vista a eventual clarificação de dados adicionais que se revelem necessários à conclusão da celebração do Contrato, composto pelas Condições Particulares e Condições Gerais definidas pela Galp e aceites pelo Cliente.
- 5.3. O início da prestação dos serviços pela Galp, ao abrigo do Contrato celebrado com o Cliente, ficará dependente da concessão de financiamento pelo Banco, para pagamento do respetivo preço, pelo que até à obtenção do referido financiamento não se iniciará a contagem do prazo fixado no Contrato para o fornecimento, instalação e comissionamento da UPAC.
- 5.4. A execução do Contrato é da responsabilidade da Galp e a atribuição do financiamento por recurso a soluções de créditos disponibilizadas pelo Banco, através da Boutique Santander, é da exclusiva responsabilidade do Banco. A Galp disponibilizará ao Banco o número de identificação fiscal do Cliente, o número do Contrato, a identificação dos produtos adquiridos e respetivo valor para avaliação pelo Banco da possível concessão do financiamento.
- 5.5. O Contrato cessará automaticamente se, no prazo de 30 dias contados da data da sua celebração, o Banco não informar a Galp da concessão do financiamento.
- 5.6. Para efeitos do disposto nos parágrafos anteriores e sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais do Contrato, a Galp e o Banco qualificam-se como responsáveis conjuntos pelo tratamento dos dados pessoais identificados nos pontos 5.4 e 5.5., que serão partilhados entre ambas as empresas, obrigando-se ambas a cumprir, também quanto a este tratamento, a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais e de privacidade, nacional ou europeia.

## **6. Soluções de financiamento do Banco**

- 6.1. O financiamento para a aquisição da UPAC é realizado através da Boutique Santander (página web <https://boutique.santander.pt>) pelos Clientes Elegíveis, de acordo com as regras e requisitos legais que vigorarem a cada momento, conforme os Termos e Condições Gerais da Boutique Santander.
- 6.2. O Banco não assume, em caso algum, a posição de agente/distribuidor/representante/ da GALP, nem de revendedor do equipamento. Consequentemente, qualquer aspeto relacionado com o funcionamento da UPAC deverá ser reportado à Galp, nos termos previstos no respetivo Contrato.
- 6.3. De igual modo, a Galp não assume, em caso algum, a posição de agente/distribuidor/representante do Banco. Consequentemente, não assume qualquer

responsabilidade pela atribuição, cancelamento ou outras vicissitudes que possam ocorrer no âmbito da solução de financiamento contratada pelo Cliente com o Banco.

- 6.4. Caso tenha iniciado o processo de aquisição na Boutique e não o tenha ainda concluído, o Banco pode contactar o Cliente por e-mail, a lembrar que pode retomar o processo de aquisição, na Boutique Santander.
- 6.5. Concluída a aquisição na Boutique Santander, o Banco informará a Galp da aprovação do crédito, com a finalidade de a Galp poder avançar com os serviços de instalação da UPAC, dentro do período definido no Contrato Galp.

## **7. Informação sobre o Tratamento de Dados pelo Banco**

- 7.1. O Banco Santander Totta, S.A., é responsável pelo tratamento dos dados pessoais tratados no âmbito dos presentes Termos e Condições da Parceria e obriga-se a respeitar e a proteger a confidencialidade de todas as informações relativas ao Cliente, assim como a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- 7.2. Os dados pessoais são tratados no âmbito da Parceria para efeitos da execução de diligências pré-contratuais e contratuais e da satisfação de interesses legítimos prosseguidos pelo Banco ou por terceiros. Antes de proceder ao tratamento dos dados pessoais, o Banco realizou uma ponderação entre esses interesses legítimos prosseguidos pelo Banco e os interesses e direitos dos titulares, tendo concluído que os interesses legítimos do Banco ou de terceiros são equivalentes ou prevalecentes sobre os interesses e direitos dos titulares.
- 7.3. O Banco procede ao tratamento dos dados pessoais nomeadamente com as seguintes finalidades e licitude:

<b>FINALIDADES</b>	<b>ATIVIDADES DE TRATAMENTO</b>	<b>LICITUDE</b>
Segmentação de Clientes	Melhorar a adequação e direcionar de forma otimizada a oferta de produtos e serviços fornecidos às características dos clientes	Interesse Legítimo
Gestão de reclamações e pedidos de informação	Assegurar a melhoria dos produtos e serviços do banco e assegurar níveis adequados de satisfação de clientes e de todos os que se relacionem com o Banco	Interesse Legítimo
Gestão da relação comercial com o cliente	Desenvolver os meios de gestão comercial orientados ao cliente	Interesse Legítimo
Concessão e gestão de Crédito	Registo, simulação, contratação e decisão de operações de crédito e respetivas garantias, ou cobrança de prestações.	Execução Contratual
Gestão da Parceria	Partilha de dados para atribuição de benefícios ao Cliente	Execução Contratual

- 7.4. No contexto das finalidades acima indicadas o Banco tratará as seguintes categorias de dados pessoais: dados de identificação pessoal, dados de contacto e dados de contrato.
- 7.5. No âmbito da presente Parceria o Banco receberá os seus dados da GALP, porém, não os partilhará com terceiros ou o com a GALP.
- 7.6. O Banco tratará os seus dados pessoais, recorrendo a medidas técnicas e organizativas adequadas para promover a segurança e confidencialidade dos mesmos.
- 7.7. O prazo de conservação dos dados pessoais recolhidos e tratados para as finalidades acima referidas respeitará apenas ao período de duração da presente Parceria, o necessário ao cumprimento pelo Banco das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento, ou ainda por um prazo mais alargado, se tal for exigido por lei ou regulamento ou se a conservação for necessária para acautelar o exercício de direitos, designadamente em sede de eventuais processos judiciais.
- 7.8. Assiste ao Cliente, na qualidade de titular dos dados, o direito de acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito e à sua retificação, bem como a solicitar a sua portabilidade e, nos casos em que a lei permita, tem ainda direito a opor-se ao tratamento, à limitação do tratamento e ao apagamento dos dados, direitos estes que podem ser exercidos através dos meios referidos infra.
- 7.9. Ao titular dos dados assiste ainda o direito de: apresentar reclamações relacionadas com esta Campanha, à Comissão Nacional da Proteção de Dados ([www.cnpd.pt/](http://www.cnpd.pt/)).
- 7.10. Para qualquer questão relacionada com esta matéria, poderá ser consultada a Política de Privacidade em [www.santander.pt](http://www.santander.pt) ou, em alternativa, contactar o Banco através dos seguintes meios:
- Para o endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados: [privacidade@santander.pt](mailto:privacidade@santander.pt); ou
  - Por telefone através SuperLinha (+351 217 807 364, de Portugal ou do estrangeiro – custo de chamada para a rede fixa nacional), por carta para a Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa, ou junto de qualquer balcão do Banco.

## **8. Informação sobre o Tratamento de Dados pela Galp**

A informação sobre o tratamento de dados pela Galp, no âmbito da Parceria, consta da Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade (“**Política de Privacidade**”), a qual constitui parte integrante dos presentes Termos e Condições. Os dados pessoais do Cliente ficam sujeitos ao tratamento previsto na Política de Privacidade, sendo recomendada a sua consulta.

## **9. Apoio ao Cliente**

- 9.1. O Cliente poderá contactar o Banco, designadamente através dos seguintes meios ou para os que, a cada momento, forem indicados em [www.santander.pt/contactos](http://www.santander.pt/contactos):
- SuperLinha – pelo telefone +351 217 807 364, de Portugal ou do estrangeiro (custo de chamada para a rede fixa nacional);
  - NetBanco ou App Santander;
  - Por e-mail para o endereço [netbancoparticulares@santander.pt](mailto:netbancoparticulares@santander.pt); ou
  - Por carta para Rua da Mesquita, n.º 6, 1070-238 Lisboa.

- 9.2. O Cliente pode apresentar reclamações ao Banco, junto de qualquer balcão (preferencialmente no local de domicílio da Conta de Depósitos à Ordem ou da ocorrência do facto reclamado, se em Portugal), podendo ainda ser formuladas nos seguintes termos:
- Através dos meios previstos no n.º 9.1;
  - Através da Atenção ao Cliente, por e-mail para [atencaoaocliente@santander.pt](mailto:atencaoaocliente@santander.pt);
  - Através de Livro de Reclamações disponível em qualquer balcão do Banco ou em [www.livroreclamacoes.pt](http://www.livroreclamacoes.pt);
  - Através do Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, nomeadamente através dos respetivos sites de internet, quanto às matérias de competência dessas entidades.
- 9.3. As reclamações apresentadas e os procedimentos seguidos pelo Banco no âmbito da gestão e resposta às mesmas, nomeadamente os prazos de reposta do Banco, devem cumprir o previsto no Regulamento de Gestão de Reclamações do Banco, disponível em [www.santander.pt/atencao-cliente](http://www.santander.pt/atencao-cliente).
- 9.4. Para esclarecimento de dúvidas sobre os benefícios da Parceria e celebração do Contrato com a Galp, o Cliente poderá ainda contactar a Galp através dos seguintes meios de contacto:
- e-mail: [ola@galpsolar.com](mailto:ola@galpsolar.com)  
telefone: 800 180 990

## **10. Lei aplicável e Foro competente**

- 10.1. Aos presentes Termos e Condições da Parceria aplica-se a legislação portuguesa.
- 10.2. A GALP e o Banco informam o Cliente (consumidor) que os conflitos de consumo de reduzido valor económico (até 5.000 EUROS) estão sujeitos a arbitragem necessária ou mediação quando, por opção expressa dos consumidores, sejam submetidos à apreciação de tribunal arbitral adstrito aos centros de arbitragem de conflitos de consumo legalmente autorizados em território nacional. Assim, sem prejuízo do recurso aos tribunais judiciais, nos termos da lei, por opção do Cliente, este poderá solicitar a intervenção de uma entidade de resolução alternativa de litígios, nomeadamente através do recurso aos mecanismos de arbitragem e mediação de conflitos disponibilizados.
- 10.3. Para efeitos do disposto no número anterior, o Cliente poderá recorrer a qualquer uma das entidades disponíveis para o efeito, seguidamente elencadas: CNIACC – Centro Nacional de Informação e Arbitragem de Conflitos de Consumo (<https://www.cniacc.pt/pt/> e [www.arbitragemdeconsumo.org](http://www.arbitragemdeconsumo.org)); CIMAAL – Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Conflitos de Consumo do Algarve ([www.consumidoronline.pt](http://www.consumidoronline.pt)); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra ([www.centrodearbitragemdecoimbra.com](http://www.centrodearbitragemdecoimbra.com)); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa ([www.centroarbitragemlisboa.pt](http://www.centroarbitragemlisboa.pt)); Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto ([www.cicap.pt](http://www.cicap.pt)); Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Vale do Ave ([www.triave.pt](http://www.triave.pt)); Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Consumo ([www.ciab.pt](http://www.ciab.pt)); e Centro de Arbitragem da Universidade Autónoma de Lisboa (<http://arbitragem.autonoma.pt>).
- 10.4. A lista de entidades acima referida é permanentemente atualizada pela Direção-Geral do Consumidor ([www.consumidor.gov.pt](http://www.consumidor.gov.pt)).

**11. Duração**

A Parceria tem início a 10 de julho de 2024 e termina a 10 de julho de 2026, podendo, segundo o critério livre e exclusivo da Galp e do Banco, ser prolongada para além dessa data, mediante simples comunicação ao público.

**12. Disposições gerais**

- 12.1. A Galp e o Banco reservam-se no direito de alterar, interromper ou cancelar a Parceria, mediante informação publicitada nas respetivas páginas da internet.
- 12.2. O disposto no número anterior não afeta o cumprimento do Contrato nem as soluções de financiamento contratadas com o Banco ao abrigo da presente Parceria previamente a essa alteração, interrupção ou cancelamento, nos termos e condições aplicáveis no momento da contratação.
- 12.3. O Banco e a Galp reservam-se o direito de excluir da Parceria os participantes que deliberadamente se registem com dados falsos, tentem viciar em algum momento as regras e o espírito da Parceria ou realizem alguma tentativa de fraude eletrónica, bem como a proceder judicialmente contra os mesmos.
- 12.4. Nem o Banco nem a Galp serão responsáveis por quaisquer prejuízos relacionados com perturbações na adesão à Parceria, designadamente deficiências ou falhas em telecomunicações, redes eletrónicas ou páginas de internet, decorrentes de atos que não lhe sejam diretamente imputáveis, ainda que praticados por prestadores seus.